



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
POP – PAM – Nº 17/03	ELABORAÇÃO:04/03/2019	VIGÊNCIA:09/07/2026 á 09/07/2029
DESINFECÇÃO DE LUVAS DE AUTOPROTEÇÃO		
EXECUTANTE: EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		

1. OBJETIVO

Padronizar o processo de limpeza, desinfecção, secagem, armazenamento e inspeção das luvas de autoproteção reutilizáveis, garantindo a segurança dos profissionais, a prevenção da contaminação cruzada e a conservação adequada do equipamento.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os profissionais da equipe de saúde que utilizam luvas de autoproteção reutilizáveis durante a assistência aos pacientes ou no processamento de materiais no Pronto Atendimento.

3. RESPONSABILIDADES

Enfermeiro

- Orientar e supervisionar o cumprimento deste POP.
- Garantir que os profissionais estejam capacitados para a execução correta do procedimento.

Equipe de Enfermagem e demais profissionais usuários das luvas

- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas conforme este procedimento.
- Inspecionar a integridade das luvas antes do armazenamento.
- Comunicar ao enfermeiro responsável qualquer dano que impeça sua reutilização.

4. PROCEDIMENTO

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados antes de iniciar a limpeza.
- Lavar a parte externa das luvas com água corrente e detergente neutro antes da retirada das mãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Enxaguar as luvas ainda calçadas em água corrente.
- Secar a parte externa com pano limpo.
- Retirar as luvas pelo avesso, evitando contato da superfície contaminada com a pele.
- Limpar a parte interna utilizando pano limpo umedecido com água e detergente neutro.
- Remover o detergente com pano úmido.
- Enxaguar as luvas em água corrente.
- Colocar para escorrer o excesso de água.
- Secar completamente com pano limpo e seco.
- Inspecionar as luvas quanto à presença de furos, rasgos, desgaste ou qualquer alteração que comprometa sua utilização, descartando-as quando necessário.
- Identificar os pares conforme o tamanho (P, M ou G).
- Armazenar em local limpo, seco, protegido da umidade, luz solar direta e fontes de calor, preferencialmente acondicionadas em saco plástico limpo ou recipiente próprio.
- Manter a área de trabalho limpa e organizada.
- Finalizar o procedimento realizando a higienização das mãos conforme protocolo institucional.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As luvas reutilizáveis deverão ser higienizadas imediatamente após o uso.
- Luvas que apresentarem perfurações, rasgos, ressecamento ou perda da integridade deverão ser descartadas conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
- É proibido reutilizar luvas danificadas.
- O cumprimento deste procedimento é obrigatório para todos os profissionais envolvidos.

6. REFERENCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 17664**. Processamento de produtos para saúde — Informações a serem fornecidas pelo fabricante para o processamento de dispositivos médicos. Rio de Janeiro: ABNT, versão vigente.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012**. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde. Brasília, DF: ANVISA, 2012.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies**. Brasília, DF: ANVISA, 2012.

SOBECC. **Diretrizes de Práticas em Enfermagem Cirúrgica e Processamento de Produtos para Saúde**. 8. ed. Barueri: SOBECC, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ELABORADO POR:	Priscila Kevelin Savaris	Enfermeira
REVISADO POR:	Hudileia Lima Matos	Enfermeira
APROVADO POR:	Simone Chiaretti Steinhofel	Secretária de Saúde

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

09/07/2026	Bianca de Paula Santos	Bianca de Paula Santos
------------	------------------------	------------------------



**PRONTO
ATENDIMENTO
SANTA TEREZA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE